



TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2016

CONVITE Nº 01/2015

REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2015 – PROCESSO Nº 02/2015

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 - RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

I- A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur Costa e Silva, n. 179, Centro, Palmital – SP, CEP 19.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.893.225/0001-03, neste ato representada pela sua Presidente, **ADRIANA POLISINI**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.451.136-X, e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 292.270.068-26, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 756, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA JORNALÍSTICA COMARCA DE PALMITAL**, com sede na Rua Manoel Leão Rego, nº 108, centro, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.304/0001-81, Inscrição Estadual nº 501.086.534.110, neste ato representada pelo senhor **Cláudio Batista Pissolito**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10.356.285-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 959.874.878-20, residente e domiciliado na Rua Tonin Bergamaschi, nº 170, na cidade de Palmital – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato acima mencionado, nas disposições do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

I- Fica prorrogado o prazo preestabelecido, passando o mesmo a ter vigência no período de **11 de março de 2016 a 10 de março de 2017**, nos termos do Contrato originário (Art. 57, II da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

I- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços ora ajustados, constante no objeto do Contrato originário, o valor máximo mensal estimado em até R\$ 3.370,50 (três mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), cujo valor por cm/coluna de publicação é de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos), sendo o valor global do presente Termo Aditivo estimado em até R\$ 40.446,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

II- Os valores das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da **CONTRATANTE**:

LEGISLATIVO

010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

I- Quanto às demais cláusulas do Contrato Originário, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

II- E assim, estando justas e de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para os fins de direito.

Palmital/SP, 09 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONTRATANTE
Adriana Polisini
Presidente

EMPRESA JORNALÍSTICA COMARCA
DE PALMITAL LTDA
Cláudio Batista Pissolito
Sócio Diretor